



01.0232914-1

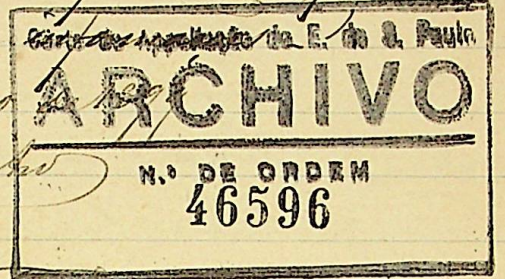
1899. U. 150<sup>2</sup> *Bombon*

*Ministério do Juiz Federal*

*2175*

D. Hec. A. p. mandado apim de ser o reu interrogado e designo o dia de amanhã ao 12 dia da Cour diligencia e offere-se ao juiz subdito - pedindo se compareça ao Juiz de Paulo

*J. Paulo de Dezembro*  
*Equino e Castro*



José Pargalho Cortice, tem sido preso pela subleidade de Alti da Serra, como possessor de notas falsas, e estando em deuto dos deprecimentos das primeiras tentativas - o denunciante do facto e o sarjento que prenderam o denunciado - que este não foi preso em flagrante e não estando preso em virtude de prisão preventiva nem havendo culpa formada contra si, requer que seja concedido ordem de *Habeas Corpus*.

*Yves e ultra judicium*

*Com a justiça*

*P. R. M.*

*Bar*  
*St.*



*esse e esse*  
*de Jomulau*

# Certidat

Certifico en cuasinas aban-  
res assignadas que offi-  
ciii as Do Juiuz Supplementu  
peduirds a importaciones  
em cumplimiento de des-  
pachos de Jolhan de mas. d  
que dan fe. Sao Paulo,  
24 de Feb. de 1893.

Do Juiuz  
Arthur Jacus Bauloy

3  
Bastões

Com. Dr. Juiz Federal

A propósito do processo instaurado contra o denunciado José Bugalho Cortes, Cabe-me informar o seguinte:

Em seis do corrente mes, no Alto da Serra, o denunciado, depois de jantar na venda de João Manoel Artunes, deu ao caixeiro Joaquim Augusto da Cunha uma nota falsa de 50000 para se pagar da despesa; mas o caixeiro, reconhecendo que a nota era falsa, não a aceitou e immediatamente foi comunicar o facto ao Commandante do destacamento policial, que em seguida veio à venda de Artunes e ali não encontrando o accusado, sabiu e, acertando-o na rua, dirigiu-se a elle e o prendeu.

Dados o facto ao conhecimento da autoridade policial, esta lavrou uma portaria para a sua prisão.

Na busca que foi feita ao denunciado, encontraram. Não só a nota de 50000 como tambem outra nota falsa de 20000 que foram apprehendidas.

Foi o denunciado interrogado

e foram assim depuraram tres testemunhas.

Assim feito o inquerito que come-  
çou no dia 6 e terminou no dia 7,  
sendo da corrente mes, foram as au-  
tas permitidas a este officio, e no  
dia 12 enviadas ao Dr. Procurador da  
Republica, o qual, no dia 14, of-  
ferceu a denuncia.

Designado o dia 18 para ter lo-  
gar a inquirição de testemunhas,  
houve impedimento do juizo, con-  
forme certidão do official de justi-  
ca; e por isso foi designado proo-  
prio dia para essa diligencia, isto e,  
o dia 26 da corrente mes, em que  
compareceram e depuraram tres  
testemunhas das que foram annu-  
ciadas pelo Dr. Procurador da Repu-  
blica.

Estu, pois, começado o summario  
de culpa.

No inquerito policial ha as se-  
guintes irregularidades: inquirição de  
testemunhas sem a presenca do réo  
e seu en e apprehensão sem o respectivo

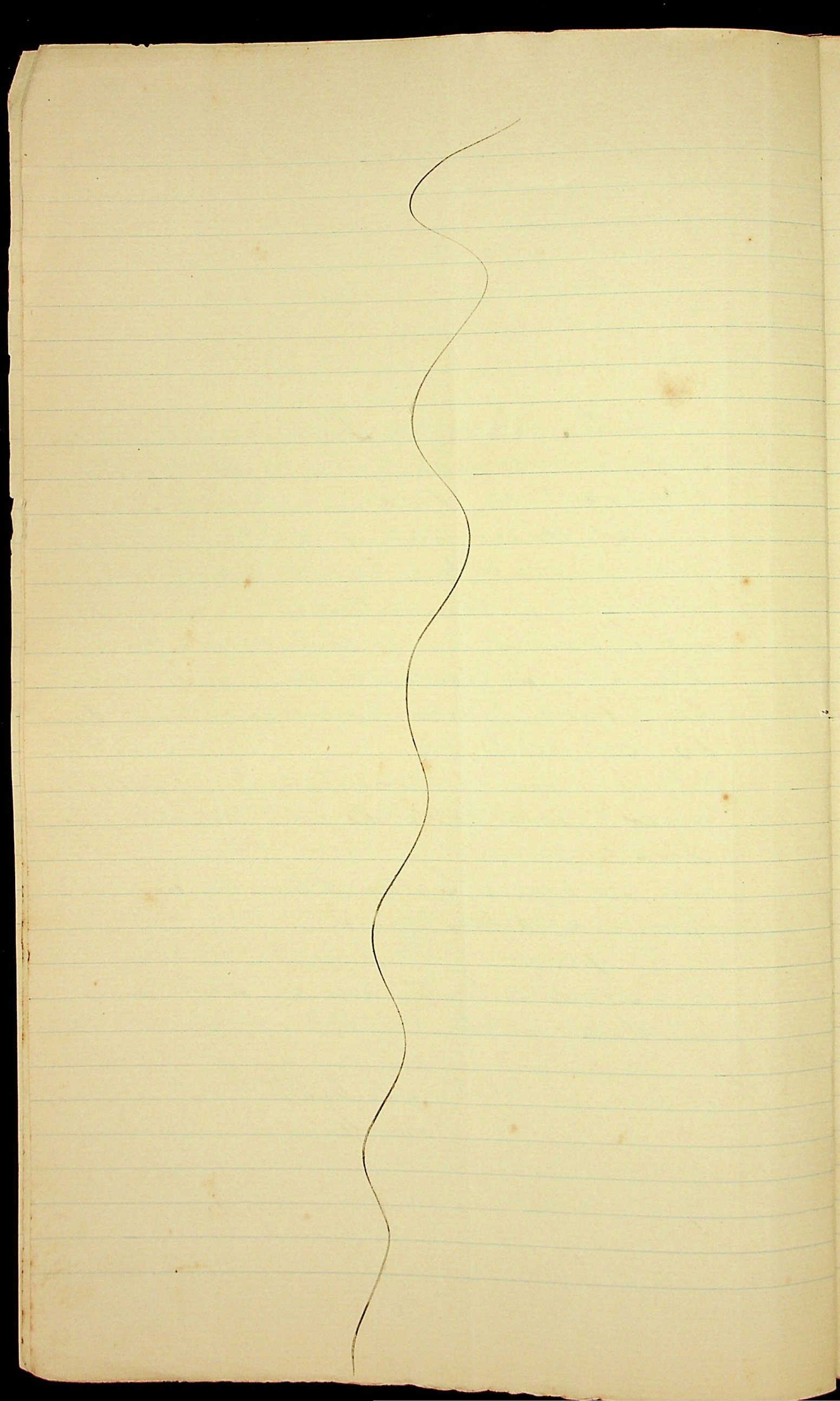
no auto, Tais irregularidades  
são Censuráveis, mas não affectam  
a veracidade do crime praticado.

As testemunhas do summario  
dizem que o denunciado lhes parece um  
maluco e completamente ignorante,  
pelo que fallava sóinho na prisão  
dizendo polices e dava uma nota  
de 10 tovo para comprar pau, dizem  
do ser de 11 tovo. Se isso não for  
plano para innocentar-se, parece-me  
quer ser o caso de um boane me-  
dico.

É o que tenho a honra de in-  
formar a V. Ex.<sup>a</sup>

Saude e Fraternidade. São Paulo,  
27 de Dezembro de 1899.

O Yui Substituto Supplente  
Jonã Candido Martins



5  
Bachos

Queto de qualificação

Por vinte e sete dias  
do mes de Dezembro  
do anno de 1840. A  
municipal de Nassau de  
Jesus Christo  
de mil e trezentos  
e sessenta e nove,  
nesta cidade de  
São Paulo, na Sala  
onde funciona o  
Junho Federal, onde  
se achava o  
Junho Federal  
Doutor Manoel Dias  
de Aguiar e Castro,  
carrizo de  
exercício de  
cargo aduante  
mundo, e  
opacante  
João Buzo  
dos Cordeiros,  
e M. Junio  
perguntas seguintes:

Perguntas  
qual o seu nome,  
idade, estado, pro-  
fissão, naturalidade  
residência, e se solte-  
lo e casado?

Respondeu  
chamar-se João Buzo.



Bugalho Cortes, visite  
circos amora, Saltei-  
ro, Trabalhador de tur-  
ma de leite de casta-  
da de ferro, natural  
da Ilheparaha, residen-  
te no alto da Serra,  
mas sabe ler e escrever.  
E curre  
nada mais respo-  
der, mandou a  
Dr. Yuz encerrar  
este acto, que depo-  
is de lido e achado  
conforme, e assignou-  
do por Arthur Felix  
Mariano e Joaquim  
Leite Netto, pelo pa-  
ciente que declarou  
mas sabe escrever,  
assignado pelo Dr.  
Yuz, do que deu fe.  
Dr. Arthur Gomes  
Barbosa, escriva.

Armino Castro  
Arthur Felix Mariano  
Joaquim Leite Netto

## Interrogatorio

Em seguida ao encerra-  
mento do acto retro,  
presente o Meccanico  
João Federal, Corregedor  
Regimento e assim, com  
partem opacientes  
João Augusto Cortes,  
sem encerrar algu-  
ma, aquiim o Pra-  
mo Dr. João inter-  
rogar do modo  
seguinte: P

— Perguntado  
qual o seu nome,  
nacionalidade e re-  
sidencia?

— Responden  
chamar-se João Ben-  
gatto Cortes, nater-  
ral da Ilhepariba,  
residente no alto  
da Serrão.

— Perguntado  
se tem outros par-  
ticulares a quem utri-  
lun se reconheça?

— Responden  
que não tem.

— Perguntado  
se é ou não Casado?  
Responden que não

que não é culpado.  
Disse que estava se pre-  
zando desde o dia seis  
do mez passado  
por um sargento  
destacado no alto  
da Serra, pelo facto  
de ter enviado uma  
nota falsa de cir-  
cunscritas mil reis,  
nota esta que havia  
sido feita e dada por  
Agostinho Martins  
com a qual dirigia-  
se ao hotel em que  
corria para pagar  
as suas despesas  
tanto de si como  
proprio nessa occasião,  
isto e tanto e de  
prezo quando havia  
de uma outra casa  
que o não diga, apa-  
ciante mas com  
nota alguma de  
mas saber os seus  
procurar; que foi pelo  
sargento encontrada  
em seu poder achada  
nota de circunscritas  
mil reis. E como  
não soube respon-  
der em nome de foi

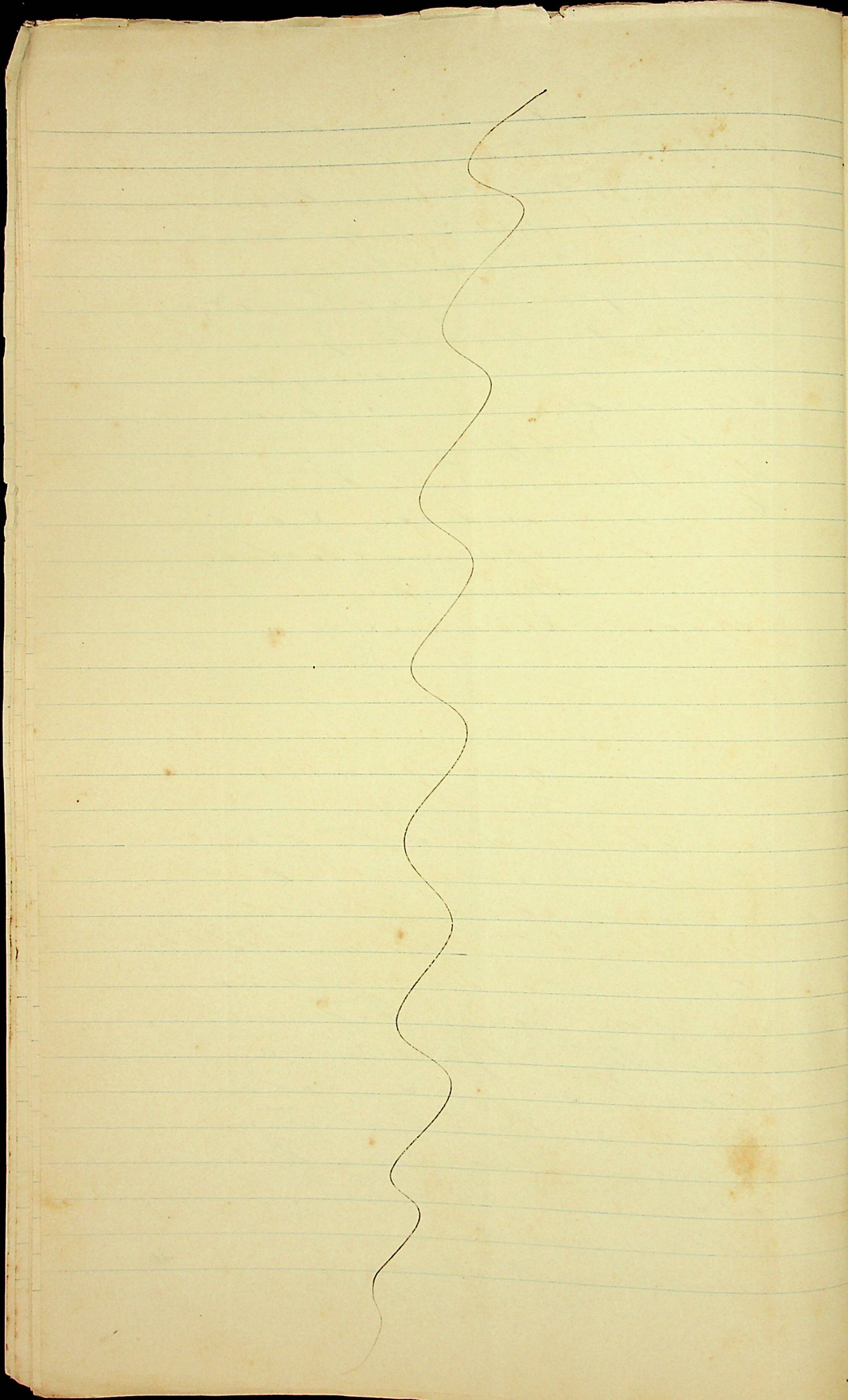
Se foi perguntado,  
e encerrado depois  
de lido e achado con-  
forme, assignando  
Arthur Felix Moreira  
e Joaquim Leite Neto,  
pelo presente que  
nos sabe ocorrer, au-  
signado e rubricado  
pelo Sr. Juiz, do que  
sou pe. Por Arthur  
Correa Barbosa, Se-  
gundo escrivão exarce.

Juiz de Direito  
Arthur Felix Moreira  
Joaquim Leite Neto

Conclusão

Por este site de  
Dezembro de mil  
e oito cento e noventa  
e nove, foram de-  
ta autor Correlaciona-  
do Sr. Juiz Federal  
Doutor Aguiar e  
Leiteiro; e por este  
termo, por Arthur  
Correa Barbosa, 2º  
escrivão exarce.

Desempenho o  
encolunha - 6000  
lejos



Não constando da informação a § 3 - o motivo da prisão do paciente e a ordem de quem acha-se o mesmo em juizo - requirite-se do juiz summa-riante informações sobre o referido -

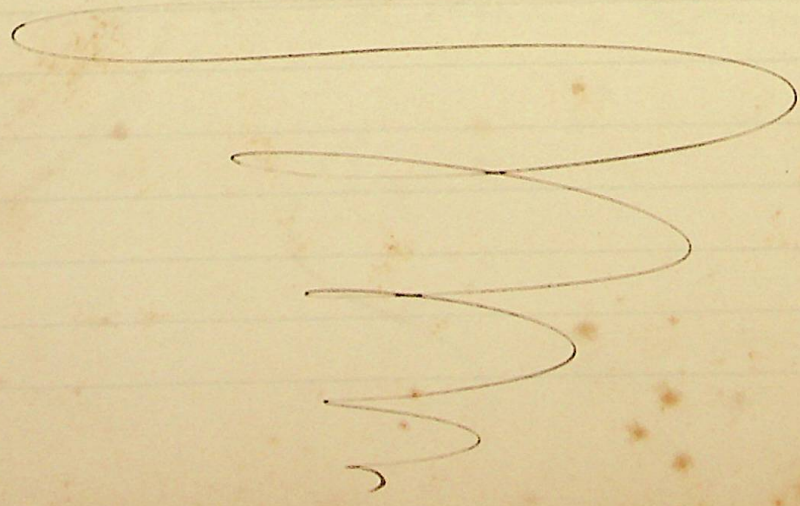
S. Paulo 27 de Dezembro de 1899  
Nobel Dias de Aguiar Cleasto

Dote

Em o mesmo dia supra, me foram entregues estes autos, e para este termo. Com Arthur Gomes Barbosa, escrever.

Certifico em es-creva que fui requirido sobre os Injuiz Su-pletivos, as impressões pedidas pelo despacho supra, edem pe'. São Paulo, 27 de Febr. de 1899.

O Escrevente  
Arthur Gomes Barbosa



Justada

Non sinita cito de Dignibus  
de sinita cito curtos enoan  
ta enoan, opinto a exte  
aucto a impromnent qu  
siqu, e p o s exte tui.  
En Authen Gomer Barbac  
D'Enoan enoan.



9  
Buckley

Em S. Paulo, 28 de Dezembro de 1899

Sr. Dr. Juiz Federal

Informo-vos que o paciente José  
Bosatto Cortes, se acha preso  
em virtude de um mandado de  
prisão que hontem ordena-se  
pedir a requisição do Sr. Procu-  
rador da Republica e pelo facto  
de ter passado ao Joaquim Au-  
gusto da Cunha, no Acto da Serra,  
uma nota falsa de 500000<sup>rs</sup>.

Saudé e Fraternidade

Atto Dr. Juiz Federal Manoel  
Dias de Aquino e Castro

Wenceslão José de Oliveira Guirao.



Conclusão

Em mesmo dia devite este  
reito de laudo por os  
deitos autos conclusos  
ao M. Juiz Federal Don  
to Aguiar e Castro, e pa  
o este termo. Em  
Cassio Barbosa, e  
lejos



Em vista das informações prestadas  
pelo juiz summariante - nega a  
ordem requerida - e mando subscrito  
a prisão decretada - pagar as custas  
pelo impetrante. C. e Int.

S. Paulo 28 de Dezembro de 1899

Yunior Dias de Aguiar e Castro

Data e Publicação

Em mesmo dia do despa  
cho supra, sus foram  
entregues estes autos  
com os despesas que  
porer publico, e pa  
este termo. Em  
Cassio Barbosa, e